



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

RECEBID.

18 / 04 / 24
Depto. de Comércio e Indústria
gft.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objetivo da presente contratação de prestação de serviços para desmonte de rocha basáltica, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O **prazo de entrega** do material deverá ser de, no máximo, 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo para execução dos serviços.

5.1.3. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O local da execução dos serviços será indicado na nota de empenho e poderá ser na área urbana ou rural do Município.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. O material pétreo detonado deverá ser entregue desmontado com um diâmetro máximo de 1,00m, sendo que nos casos em que houverem partes com dimensão superior a esta, este material deverá ser retrabalhado sem apresentar custos ao contratante.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Qualificação técnico-operacional: I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em nome da licitante, em vigor. II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CAU ou no CREA ou no CFT, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. O item de maior relevância técnica e valor significativo é: desmonte de rocha basáltica: 450m³.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.9.2. Qualificação técnico-profissional: I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em nome do responsável técnico, em vigor. II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado para a execução de serviço(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CAU ou no CREA ou no CFT, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9.3. Prova de Certificado de Registro – CR, junto ao Ministério da Defesa, em vigor, que comprove a atividade de prestação de serviços de detonação.

5.9.4. Carta Blaster do encarregado de fogo, em vigor, que comprove que o técnico da licitante pode exercer a atividade de desmonte de rocha com utilização de explosivo.

5.9.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, bem como do Memorial Descritivo e que se sujeita a todas as condições estabelecidas, conforme modelo disponibilizado no Edital, assinada por representante legal da licitante.

5.9.6. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o nome e o nº do CREA e/ou do CAU ou no CFT, do(s) profissional(is) responsável(eis) pelo serviço, conforme modelo disponibilizado no Edital, assinada por representante legal da licitante.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. Os serviços deverão seguir e atender o descrito nas Especificações Técnicas que encontram-se pormenorizadas no Anexo II deste Termo de Referência.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Oracir Torezan, sendo seu suplente o servidor Maicon Soso.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

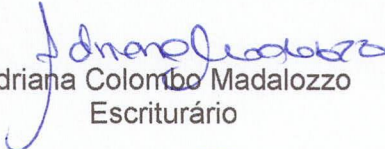
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

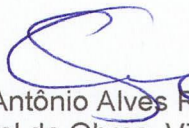
14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, pelo telefone (54) 3293 1266, nos dias úteis, no horário das 7h30h às 11h30min ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

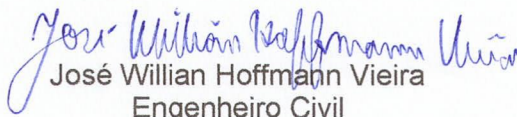
14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

- Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.
- Anexo II - Especificações Técnicas dos Serviços

Antônio Prado/RS, 17 de abril de 2024.


Adriana Colombo Madalozzo
Escriturário


Gilberto Antônio Alves Ramos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito


José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	01	PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA BASÁLTICA, COM USO DE EXPLOSIVO, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	M3	1.100

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de Serviços de desmonte de rocha basáltica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. A empresa deve proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- 2.2 Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
- 2.3 Os serviços só poderão ser iniciados com a autorização da Prefeitura Municipal mediante a secretaria competente e de todas as autorizações e licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;
- 2.4 As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;
- 2.5 Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas;
- 2.6 Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;
- 2.7 Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos;
- 2.8 Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal

sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);

- 2.9 O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, A velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
- 2.10 O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;
- 2.11 A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o “plano de proteção de fogo”, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao “Plano de fogo” deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho;
- 2.12 O transporte e utilização de material explosivo devem ser efetuados por pessoas devidamente habilitadas, respeitando-se as Normas do Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados, do Ministério da Defesa e legislação que as complementa.
- 2.13 O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;
- 2.14 A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável;
- 2.15 A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;
- 2.16 A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço;
- 2.17 A empresa, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de contrato do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
- 2.18 A empresa, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção

coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

- 2.19 A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria Responsável;
- 2.20 A empresa deve fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 2.21 Os trabalhos poderão serem demandados para que ocorram em qualquer local dentro dos limites do município, sem custo adicional de mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais;
- 2.22 A empresa contratada deverá apresentar a cópia da Guia de Tráfego de explosivos, emitida pelo serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, antes de depositar qualquer tipo de material detonante no local da obra;

Jose William Hoffmann Assunção